



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00101/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO VERAS DINIZ & CIA LTDA - R ADOLFO MAIA, 334 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 07.322.518/0001-90, neste ato representado por Terezinha Maria de Sousa, Brasileira, Solteira, Balconista, residente e domiciliado na Rua Ana Maria de Lima Almeida, 319, Noel Veras - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 980.398.654-68, Carteira de Identidade nº 1755819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00048/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00048/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	TEUTO	BG	12	13,40	160,80
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	GENOM	FR	12	42,00	504,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP TAMPONADO	E M S	CX	50	36,45	1.822,50
6	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFT 10G	ALLERGAN	BG	20	51,35	1.027,00
8	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP	E M S	CX	50	9,90	495,00
9	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS	ACHE	CX	20	172,50	3.450,00
12	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP	ACHE	CX	20	184,50	3.690,00
13	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	E M S	CX	25	23,13	578,25
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30 COMP	TAKEDA	CX	20	96,30	1.926,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	BIOLAB	CX	20	92,87	1.857,40
18	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP	BIOLAB	CX	20	100,50	2.010,00
21	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	BAGO	CX	20	24,45	489,00
22	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	MERCK	CX	10	105,20	1.052,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	E M S	CX	50	27,80	1.390,00
24	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	U.QUIMICA	CX	200	12,62	2.524,00
27	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	VIDFARMA	CX	15	57,65	864,75
29	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	SANOFI	CX	15	78,15	1.172,25
33	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTALMICA FR 15ML	ALLERGAN	FR	15	60,45	906,75
35	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP	E M S	CX	100	13,50	1.350,00

Assinatura

Assinatura



36	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	BIOLAB	CX	50	69,20	3.460,00
41	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	CIMED	FR	30	14,55	436,50
42	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 LINGUAL	E M S	CX	30	37,45	1.123,50
44	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	APSEN	CX	20	25,35	507,00
46	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	EUROFARMA	CX	20	19,55	391,00
48	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	STIEFEL	BG	10	53,30	533,00
50	CLOMIPRAMINA 10MG CX/ 20 COMP	E M S	CX	40	11,80	472,00
51	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	ROCHE	CX	50	6,75	337,50
52	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	E M S	CX	20	25,55	511,00
55	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DAPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP - LISADOR	FARMASA	CX	100	30,25	3.025,00
56	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	MOMENTA	CX	20	18,55	371,00
61	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/15 COMP	BIOSINTETICA	CX	20	6,95	139,00
63	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	TAKEDA	CX	10	59,55	595,50
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	E M S	CX	25	16,90	422,50
70	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	ACHE	CX	25	79,45	1.986,25
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	EUROFARMA	CX	10	62,10	621,00
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	MERCK	CX	30	8,70	261,00
77	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	ALCON	FR	15	37,95	569,25
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CELLERA	CX	60	65,35	3.921,00
86	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS.	GLAXO	CX	50	118,45	5.922,50
87	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	TEUTO	CX	20	15,82	316,40
89	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	VALEANT	CX	20	77,95	1.559,00
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP	E M S	CX	50	12,30	615,00
94	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	APSEN	CX	25	135,05	3.376,25
95	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	APSEN	CX	25	89,90	2.247,50
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	25	35,45	886,25
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	DELTA	CX	50	49,65	2.482,50
100	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	E M S	CX	30	23,60	708,00
103	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	BIOLAB	CX	25	172,57	4.314,25
106	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	EUROFARMA	FR	200	45,85	9.170,00
108	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	E M S	CX	5	89,85	449,25
112	DIAZEPAM 5MG CX C/30	ROCHE	CX	20	18,20	364,00
113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/12 COMP	E M S	CX	35	13,60	476,00
116	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX/28 CAPS	SHIRE	CX	15	437,45	6.561,75
118	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	E M S	CX	20	19,88	397,60
119	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	EUROFARMA	BG	20	23,90	478,00
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	MANTECORP	FR	12	40,50	486,00
124	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	ABBOT	CX	50	53,00	2.650,00
127	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	E M S	CX	40	18,55	742,00
129	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	ACHE	CX	50	118,45	5.922,50
131	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	EUROFARMA	SERINGA	40	118,50	4.740,00
133	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	60	116,50	6.990,00
135	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	E M S	CX	20	51,85	1.037,00
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	ABBOT	CX	10	21,00	210,00
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	APSEN	CX	50	36,35	1.817,50
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	MERCK	CX	15	106,90	1.603,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	SANOFI	CX	20	7,45	149,00
142	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	TAKEDA	CX	25	54,90	1.372,50
144	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML	TAKEDA	FR	15	26,10	391,50
145	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	EUROFARMA	CX	40	42,35	1.694,00
147	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	SCHERING	FR	20	58,98	1.179,60
148	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	E M S	CX	30	16,15	484,50
152	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP	PRATIDONADUZZI	CX	20	35,60	712,00
154	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	ACHE	CX	30	43,90	1.317,00
156	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	TEUTO	CX	30	13,10	393,00
159	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	MERCK	CX	10	60,15	601,50
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	LIBBS	CX	25	55,90	1.397,50
162	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	LIBBS	CX	15	55,80	837,00
164	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	E M S	FR	36	8,10	291,60
165	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	EUROFARMA	CX	36	46,40	1.670,40
166	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	ZODIAC	CX	15	141,34	2.120,10
168	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	E M S	CX	15	10,20	153,00
170	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	APSEN	CX	20	42,20	844,00
172	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	PFIZER	FR	25	175,75	4.393,75
173	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	EUROFARMA	FR	30	32,95	988,50
174	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	BIOSINTETICA	CX	20	33,45	669,00
177	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	ACHE	CX	15	26,25	393,75
181	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	ABBOT	CX	15	240,39	3.605,85
186	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - IRRITRATIL	ACHE	CX	10	59,30	593,00
189	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	E M S	CX	60	25,00	1.500,00
191	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	TORRENT	CX	40	116,60	4.664,00
192	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	LIBBS	CX	15	124,00	1.860,00
195	NAPROXENO SÓDICO 500MG CX/20 COMP	TEUTO	CX	50	24,85	1.242,50
197	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	NEOQUIMICA	BG	50	14,75	737,50
198	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	MANTECORP	CX	30	12,30	369,00
204	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	BIOSINTETICA	CX	200	37,00	7.400,00
205	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	EUROFARMA	CX	20	49,80	996,00
208	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	EUROFARMA	CX	10	230,20	2.302,00
210	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	SANOFI	CX	25	10,28	257,00
212	PREGABALINA 150MG CX/ 28COMP	RANBAXY	CX	20	79,10	1.582,00
216	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	NEOQUIMICA	CX	20	13,55	271,00
218	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	TEUTO	CX	100	65,25	6.525,00
219	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	LIBBS	CX	20	58,60	1.172,00
221	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	SUPERA	FR	20	52,30	1.046,00
225	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	E M S	CX	30	26,10	783,00
228	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	HEBRON	CX	50	30,20	1.510,00
229	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	MOMENTA	CX	20	36,35	727,00
230	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	APSEN	BG	12	69,05	828,60
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	ASTRAZENECA	CX	50	28,45	1.422,50
236	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	ACHE	CX	30	90,75	2.722,50
237	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CRISTALIA	CX	35	40,05	1.401,75
240	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	SANOFI	CX	15	14,05	210,75
242	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML	ALLERGAN	FR	20	110,00	2.200,00
243	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	BIOSINTETICA	FR	15	26,35	395,25
246	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	U.QUIMICA	CX	15	31,45	471,75
248	TROBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	ALCON	CX	15	28,80	432,00
250	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	TORRENT	CX	30	60,20	1.806,00
251	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	E M S	CX	30	52,90	1.587,00
252	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	ACHE	CX	25	44,30	1.107,50

256XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	GLAXO	CX PMCR 312 FL J	5	140,00	700,00
				Total: 189.957,10	

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 189.957,10 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e OUTROS

- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
- 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 26 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Flávia Julianna Paiva Sousa
06644013495

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Claudio Olímpio Alexandre
079 595 064-78

Terezinha Maria de Sousa
JOÃO VERAS DINIZ & CIA LTDA
TEREZINHA MARIA DE SOUSA
980.398.654-68